



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR<sup>1</sup>

PROAD 1949/2025

### **1. Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações**

**Item:**

**Objeto:**

Item Identificador da Demanda no PAC:

- Item 08156 - Despesas com fornecimento de peças para gerador(es) instalado(s) no(s) imóvel(is) onde está(ão) localizada(s) a(s) unidade(s) deste Regional na(s) cidade(s) de Florianópolis e Joinville/SC.
- Item 08157 - Despesas com serviços de manutenção de gerador(es) instalado(s) no(s) imóvel(is) onde está(ão) localizada(s) a(s) unidade(s) deste Regional na(s) cidade(s) de Florianópolis e Joinville/SC.

### **2. Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento**

**Unidade Demandante:** Coordenadoria de Manutenção - CMAN

**Unidade Gestora de Orçamento:** Seção de Liquidação - SELAD

### **3. Descrição da necessidade da contratação**

---

<sup>1</sup> Documento obrigatório na aquisição de bens e na contratação de serviços, inclusive nos serviços comuns de engenharia, cujo valor estimado ultrapasse o limite previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Não se aplica às contratações de TIC.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva para três grupos geradores:

- I. *Grupo gerador Heimer de 165 Kva, modelo Atec, motor Iveco a diesel, tensão 380V, quadro de comando ComAp InteliLite 4 AMF 25, instalado no prédio sede do TRT12. Quantidade 1.*
- II. *Grupo gerador NEMA, modelo GGN125, tensão 380V, em corrente alternada, 60 Hz, potência de 125/112.5 Kva, motor a diesel PERKINS Modelo 1104-C, gerador WEG modelo GTA202, nº de série 1017307975, aberto, sem carenagens, trifásico, instalado no prédio do Fórum Trabalhista de Florianópolis. Quantidade: 1*
- III. *Grupo gerador HEIMER, tensão 380 V, potência de 110 Kva, Motor a diesel JOHN DEERE modelo 4045HJ62, nº de série J04045h025113, alternador marca HEIMER, modelo ATEC, nº de série 8P3045, controlador Comap InteliLite 4 AMF 25, instalado no prédio do Fórum Trabalhista de Joinville. Quantidade: 1*

Sugerimos a contratação de empresa especializada para execução desses serviços, haja vista que este Regional não possui recursos humanos e materiais para realização dos serviços de manutenção em grupos diesel-geradores, tendo em vista a necessidade de conhecimentos técnicos especializados na área de mecânica diesel, eletrotécnica e eletrônica de controle, além de ferramental e instrumentos de medição específicos que igualmente este TRT12 não dispõe.

A contratação que cobre os serviços dos grupos geradores (PRE 19.360/2023) chegará ao fim de sua vigência em 02/04/2025 e encontra-se em tramitação PROAD 1961/2025 que trata da prorrogação emergencial pelo período adicional de 03 (três) meses, para atender a manutenção dos serviços prestados pela atual contratada no intervalo de tempo necessário para novo Edital de Pregão Eletrônico.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Cabe ressaltar que o grupo gerador atua no fornecimento de energia elétrica de emergência nos períodos em que há queda desse serviço por parte da concessionária de energia. Sua principal função é manter o fornecimento contínuo de energia elétrica aos principais sistemas do edifício, como segurança, tecnologia da informação, iluminação de emergência, elevadores, racks e equipamentos de rede, dentre outros, que não podem sofrer descontinuidades em suas operações.

A continuidade da prestação do serviço de manutenção tem como objetivo viabilizar o bom funcionamento dos grupos geradores, de modo que os equipamentos estejam operacionais quando necessitem serem acionados, além de possibilitar sua recolocação em funcionamento normal em caso de falha.

### **4. Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos do Tribunal**

Esta contratação alinha-se ao objetivo estratégico descrito no PAC/2025, “Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira”, haja vista que a manutenção da operacionalidade e segurança dos grupos geradores dos prédios desta regional contribui para uma estabilidade energética proporcionando infraestrutura confiável.

### **5. Requisitos mínimos da demanda<sup>2</sup>**

Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em grupos geradores, conforme especificações presentes na tabela abaixo:

LOTE 1	
Quantidade	Especificação
1	Grupo gerador Heimer de 165 Kva, modelo Atec, motor Iveco a diesel, tensão 380V, quadro de comando Comap InteliLite 4 AMF 25

<sup>2</sup> A Especificação completa da solução, que embasará a contratação e será transcrita para o TR, deverá ser realizada no item 14.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	Local de instalação: Prédio Sede - Rua Esteves Júnior, 395, Centro, Florianópolis/SC.
1	Grupo gerador NEMA, modelo GGN125, tensão 380V, em corrente alternada, 60 Hz, potência de 125/112.5 Kva, motor a diesel PERKINS Modelo 1104-C, gerador WEG modelo GTA202, nº de série 1017307975, aberto, sem carenagens, trifásico.  Local de instalação: Fórum Trabalhista de Florianópolis, Av. Jornalista Rubens de Arruda Ramos, 1588, Centro, Florianópolis/SC.

### LOTE 2

Quantidade	Especificação
1	Grupo gerador HEIMER, tensão 380 V, potência de 110 Kva, Motor a diesel JOHN DEERE modelo 4045HJ62, nº de série J04045h025113, alternador marca HEIMER, modelo ATEC, nº de série 8P3045, . ComAp InteliLite 4 AMF 25  Local de instalação: Fórum Trabalhista de Joinville, Rua do Príncipe, nº 31, Centro, Joinville/SC.

### Normas e recomendações técnicas

Deverá ser observado, na execução da contratação, o cumprimento das seguintes normas e recomendações técnicas:

- a) prescrições e recomendações dos fabricantes;
- b) ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- c) ABNT NBR ISO 8528 - Grupos geradores de corrente alternada acionados por motores alternativos de combustão interna;
- d) ABNT NBR 5674 - Manutenção de edificações - Requisitos para o sistema de gestão da manutenção;
- e) NR 6 MTE - Equipamentos de Proteção Individual - EPI;





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- f) NR 10 MTE – Instalações e Serviços em Eletricidade;
- g) NR 12 MTE - Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
- h) NR 20 MTE - Combustíveis Líquidos e inflamáveis;
- i) na falta de norma nacional que regule o objeto contratado, deverá ser utilizada norma consagrada e conhecida internacionalmente.

### **Descrição dos serviços de manutenção**

Os serviços serão realizados com o fornecimento, pela Contratada, de toda mão de obra, peças, materiais e insumos necessários à execução das atividades, exceto o fornecimento de combustível.

Deverão ser executados por mão de obra devidamente qualificada e regularmente contratada, não se estabelecendo, por força da prestação dos serviços, qualquer relação de emprego entre o Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para a execução dos serviços.

Os serviços deverão ser efetuados em rigorosa obediência às instruções contidas no contrato, no edital e no Termo de Referência, às normas técnicas e legislação regulamentadora da atividade, assim como em conformidade com as melhores práticas relacionadas aos serviços.

Caso considere necessário, o Contratante poderá disponibilizar servidor(a) para acompanhar os profissionais da Contratada na execução dos serviços. O acompanhamento ou não por servidor(a) do Contratante não exime a Contratada da total responsabilidade sobre a adequação do serviço realizado.

A Contratada será responsável pela segurança dos seus empregados na execução dos serviços cobertos nesta contratação. Sendo assim, deverá providenciar o treinamento e equipamentos necessários aos seus profissionais, assim como avaliar as situações que possam oferecer riscos.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A Contratada deverá efetuar todos os testes e utilizar todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, assim como empregar as ferramentas adequadas a cada atividade.

Considerando as instruções de manutenção preventiva do motor diesel (marc.68) os serviços de manutenção preventiva nos grupos geradores deverão ser realizados semanalmente, sendo que em específico no tocante ao grupo gerador instalado no Prédio Sede, deverão ser realizados sempre às quartas-feiras, com início às 07h30m, podendo a administração flexibilizar a programação a seu exclusivo critério. Quanto aos demais grupos geradores, a programação semanal deverá ser agendada com o respectivo fiscal da unidade.

Os demais serviços deverão ser realizados, preferencialmente, no horário compreendido entre 7h e 19h, de segunda-feira a sexta-feira, observados os dias de expediente nos respectivos Fóruns Trabalhistas e no prédio sede do TRT12.

Em situações excepcionais, mediante solicitação ou anuência do Contratante, a Contratada deverá utilizar os sábados, domingos e feriados e, ainda, horários fora do expediente normal do Contratante, para realização de serviços que impliquem desligamento de energia elétrica ou que exijam interdição de áreas internas do edifício, sem ônus adicional para o Contratante. Cabe ressaltar que se tratam de situações excepcionais, pois o Contratante buscará, sempre que possível, que esses serviços sejam realizados dentro dos dias e horários regulares de expediente.

A Contratada deverá informar endereço(s) de e-mail e número(s) de telefone para a realização de contatos e chamados por parte do Contratante. A Contratada deverá responder os e-mails emitidos pelo Contratante no prazo máximo de 24 horas, assim como atender os contatos telefônicos no prazo máximo de uma hora a partir da primeira tentativa de contato por parte do Contratante. Eventuais descumprimentos dos prazos mencionados poderão ensejar a aplicação de descontos de pagamento conforme indicador do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) apresentado no item 6.

A Contratada deverá informar, com antecedência mínima de 24 horas, o nome





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

e o número do RG dos técnicos que executarão os serviços, além de outras informações eventualmente solicitadas.

A Contratada deverá efetuar a limpeza de eventual sujeira ocasionada pelos serviços no local onde foi prestado.

Os materiais e peças a serem utilizados nas manutenções deverão atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

### **Controle dos atendimentos**

A Contratada deverá preencher semanalmente a coluna correspondente à manutenção preventiva executada no Relatório de Atendimento, utilizando o modelo disponível no anexo I. Salienta-se que a via original do Relatório de Atendimento deverá permanecer junto ao equipamento correspondente durante o mês correspondente, de maneira a se manter um controle visual das manutenções preventivas executadas. Ao se iniciar um novo mês, um novo Relatório de Atendimento deverá ser iniciado e o Relatório de Atendimento do mês encerrado deverá ser entregue ao fiscal setorial do contrato e uma cópia (física ou digitalizada) deverá ser encaminhada à Coordenadoria de Manutenção até o 10º dia do mês.

Vale ressaltar que com exceção dos itens 7, 22 e 27, cada um dos demais itens previstos no Relatório de Atendimento deverão ser fotografados e as respectivas imagens deverão ser enviadas à fiscalização do contrato de maneira imediata, durante o atendimento, preferencialmente pelo número do aplicativo de mensagens instantâneas indicado ou outra forma que venha a ser definida pela fiscalização do contrato.

Nesse contexto, ficará integralmente com a Contratada o ônus da utilização, por parte dos técnicos que realizarão os serviços, de *smartphone* com câmera capaz de capturar imagens com qualidade razoável, além da contratação de serviço de





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

telefonia com cobertura nos locais em que os grupos diesel-geradores estão atualmente instalados de maneira a viabilizar o encaminhamento das imagens em tempo real.

No caso das manutenções corretivas e/ou emergenciais, a Contratada deverá emitir Relatório de Execução após cada manutenção, com as informações referentes ao atendimento realizado. O Relatório de Execução deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) tipo de atendimento ( corretiva ou emergencial)
- b) descrição do serviço efetuado ou do problema detectado;
- c) data e horário do atendimento;
- d) nome e assinatura dos técnicos que efetuaram o atendimento;
- e) descrição detalhada dos materiais ou peças eventualmente substituídas;
- f) unidade onde os serviços foram prestados.

Os Relatórios de Execução deverão ser assinados pelos profissionais que prestaram o atendimento e pelo(a) fiscal do contrato na unidade onde o serviço foi prestado - ou servidor(a) por ele(a) autorizado(a), que atestará a realização do atendimento. A Contratada deverá deixar uma cópia do Relatório de Execução com o(a) fiscal do contrato na unidade, no dia em que o atendimento for realizado. Além disso, a manutenção corretiva deverá ser registrada por meio de fotografias, que deverão ser posteriormente enviadas pelo aplicativo de mensagens instantâneas indicado pela Coordenadoria de Manutenção.

Por ocasião do pagamento mensal, a Contratada deverá enviar à Coordenadoria de Manutenção (CMAN), junto com as notas fiscais, cópia dos Relatórios de Atendimento (manutenções preventivas e dos eventuais Relatórios de Execução (manutenção corretiva ou emergencial) dos serviços efetuados ao longo do mês de referência (entrega do relatório físico ou digitalizado), bem como o compartilhamento dos registros fotográficos, individualizados por grupo gerador, caso





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ainda não os tenha enviado anteriormente. O não envio dos relatórios e dos registros fotográficos à CMAN implicará no não pagamento do valor mensal, até que a Contratada apresente os relatórios.

### **Manutenção preventiva**

Conjunto de ações desenvolvidas sobre um equipamento ou sistema, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade definida para evitar falhas, com o objetivo de mantê-lo em pleno funcionamento. Consiste de revisão periódica, inclusive limpeza, lubrificação e regulagem sistemática, observando as recomendações técnicas do fabricante e evitando defeitos por falta de conservação, além de detectar problemas que estejam na iminência de ocorrer, especificando as causas e as providências a serem adotadas para evitá-los.

A Contratada deverá efetuar uma manutenção preventiva semanal, visando a verificações e ações de conservação no intuito de evitar defeitos de funcionamento no equipamento, assim como identificar e prevenir a ocorrência de problemas.

A Contratada deverá informar imediatamente à Contratante qualquer anomalia identificada durante a manutenção preventiva semanal.

As manutenções preventivas farão parte do pagamento fixo mensal dos serviços de manutenção.

Nas manutenções preventivas, deverão ser efetuados, além do recomendado pelas normas técnicas e pelas recomendações dos fabricantes, os procedimentos descritos no Anexo I.

### **Manutenção Corretiva**

Tipo de manutenção realizada no intuito de sanar antecipadamente a ocorrência de defeito ou falha no funcionamento de um equipamento ou sistema, no intuito de saná-lo, mantendo em perfeitas condições de uso, ou após em caso de





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

parada do equipamento ou sistema no intuito de saná-lo e retornar o mais breve possível a seu funcionamento normal

O serviço de manutenção corretiva será executado quando detectada sua necessidade durante a manutenção preventiva ou mediante solicitação do Contratante. Os procedimentos deverão ser executados de acordo com as recomendações do fabricante, as normas pertinentes e as melhores práticas relacionadas aos serviços.

Com base no histórico de chamados da Coordenadoria de Manutenção - CMAN, o número estimado anual de intervenções corretivas para os três grupos geradores é, em média, de 2 chamados para cada equipamento.

O Contratante solicitará o serviço de manutenção corretiva à Contratada via e-mail ou contato telefônico, que por sua vez deverá ser prestado a cada solicitação, tantas vezes quanto for necessária e sem limites de chamados ou horas de atendimento.

O prazo máximo para atendimento do chamado de manutenção corretiva (estar presente no local do serviço) é o dia útil seguinte ao da emissão do chamado.

Sempre que possível, a manutenção corretiva será solicitada para que seja realizada nos dias e horários de expediente normal do Contratante (segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 19h).

Em casos emergenciais, contudo, a manutenção corretiva deverá ser efetuada a qualquer hora (mesmo à noite ou de madrugada) e em qualquer dia da semana (incluindo sábados, domingos e feriados). Nesses casos, o prazo máximo de atendimento (estar presente no local do serviço) é de 8 horas. A definição se a demanda é emergencial ou não será efetuada pelo Contratante.

Os prazos para atendimento da manutenção corretiva (tanto ordinária quanto emergencial) começarão a ser contados a partir da emissão do e-mail ou da primeira tentativa de contato telefônico, o que ocorrer primeiro.

O prazo máximo para a resolução do problema detectado é o dia útil seguinte





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ao início do atendimento. Todavia, em caso de necessidade de substituição de peça, o prazo máximo para a resolução do problema será de 5 dias úteis, contado a partir do dia útil seguinte ao dia da aprovação do orçamento. O orçamento prévio deverá ser apresentado até o dia útil seguinte ao do atendimento que identificou a necessidade de substituição de peça. Além de seu orçamento, a Contratada deverá apresentar mais dois orçamentos de fornecedores distintos.

Em relação aos prazos de resolução de problemas, caso a Contratada considere que não poderá, para determinado serviço, cumprir o prazo máximo estabelecido, deverá solicitar previamente, por escrito, prorrogação de prazo ao Contratante, justificando o motivo dessa impossibilidade e sugerindo um novo prazo. O Contratante analisará a justificativa, podendo autorizar ou não a prorrogação. Caso a prorrogação seja autorizada, o Contratante indicará novo prazo para resolução do problema, que poderá ser o sugerido pela Contratada ou um prazo distinto. Caso a prorrogação não seja autorizada, a Contratada deverá cumprir o prazo previsto inicialmente em contrato.

O serviço de manutenção corretiva, sem limite de chamados, fará parte do preço fixo mensal do contrato.

Os serviços relacionados abaixo não estarão incluídos no preço mensal dos serviços:

- Reforma/Retífica do motor a diesel;
- Rebobinagem do gerador.

Havendo eventual necessidade de intervenção que demande os serviços descritos acima, a Contratada deverá apresentar 3 orçamentos, conforme prazos e condições descritos no item “Fornecimento de peças e insumos”. Os orçamentos deverão incluir todos os custos relacionados aos serviços, inclusive a mão de obra para sua realização.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O não cumprimento dos prazos de atendimento e resolução de problemas poderá ensejar a incidência dos percentuais de desconto de pagamentos previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR). O IMR também prevê a aplicação de eventuais sanções administrativas em caso de descumprimento grave ou reiterado.

### **Utilização de mão de obra**

Fará parte do preço mensal da contratação toda e qualquer mão de obra da empresa referente ao cumprimento do objeto desta contratação.

A mão de obra da empresa referente ao cumprimento do objeto desta contratação, não configura, por força da prestação dos serviços, qualquer relação de emprego entre o Contratante e os empregados que a Contratada empregar na execução dos serviços.

A Contratada deverá garantir a utilização de profissionais em quantidade e qualificação suficientes para a execução satisfatória dos serviços.

A Contratada deverá fornecer, sempre que necessário, Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos empregados que executarão os serviços, em conformidade com o que consta na Norma Regulamentadora nº 6 do MTE e demais normas e legislação pertinentes. Os EPIs deverão ser adequados ao tipo e ao risco do serviço a ser executado, estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, e os profissionais deverão estar adequadamente instruídos sobre sua correta utilização.

Todos os empregados da Contratada que prestarão os serviços objeto desta contratação deverão ter efetuado curso de NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade). O Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, durante a vigência do contrato, cópia do certificado de curso básico em NR 10 dos técnicos. A falta do certificado implica, obrigatoriamente, na substituição do(a) técnico(a) por outro(a) que possua o certificado válido, sem prejuízo de eventuais penalidades administrativas por alocação de empregado(a) sem a qualificação





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

exigida.

Além disso, a Contratada deverá apresentar os certificados de capacitação profissional dos empregados que designar para execução das manutenções, que deverão ser emitidos por entidades de formação profissional (SENAI ou correlatos), na área de eletricidade e/ou mecânica diesel, conforme a natureza da intervenção a ser realizada nos equipamentos. Essas capacitações profissionais podem ser detidas pelo mesmo empregado ou empregados distintos.

Alternativamente, poderão ser apresentados certificados de treinamento emitidos por fabricantes de motores diesel, alternadores e Unidades Controladoras de Corrente Alternada (USCA) ou, subsidiariamente, declaração do Responsável Técnico pelo contrato de que aqueles empregados nominalmente identificados possuem capacidade técnica para execução dos serviços na área de eletricidade ou mecânica diesel (conforme o caso), mencionando expressamente que trabalham sob sua responsabilidade, em analogia ao item 10.8.3 da Norma Regulamentadora Nº 10 (NR 10) do Ministério do Trabalho e Emprego.

### **Fornecimento de peças e insumos**

Fará parte do preço fixo mensal do contrato o fornecimento e utilização de óleos lubrificantes, aditivos, filtros de ar, filtros de combustível, pré-filtros e demais materiais e insumos envolvidos nos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores, com exceção de fornecimento de combustíveis. Esses materiais deverão ser utilizados em caso de verificação da necessidade pela Contratada, de acordo com a periodicidade recomendada pelos fabricantes ou por solicitação do Contratante.

O preço mensal inclui também a utilização de todas as ferramentas e instrumentos necessários para a execução dos serviços.

Caso seja detectada a necessidade de substituição de peça defeituosa, a Contratada deverá apresentar orçamento prévio de fornecimento da peça para





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

análise do Contratante. Além de seu orçamento, a Contratada deverá apresentar mais dois orçamentos de fornecedores diversos.

Os orçamentos prévios deverão ser apresentados em até dois dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao dia do atendimento. Após a aprovação do orçamento prévio de menor valor, a Contratada deverá efetuar a substituição da peça no prazo máximo de 5 dias úteis, contado a partir do dia útil seguinte ao da aprovação.

Caso a Contratada considere que não conseguirá cumprir o prazo máximo para apresentação dos orçamentos, deverá solicitar previamente, por escrito, prorrogação de prazo ao Contratante, justificando o motivo dessa impossibilidade e sugerindo um novo prazo. O Contratante analisará a justificativa, podendo autorizar ou não a prorrogação. Caso autorize, o Contratante indicará novo prazo para a apresentação dos orçamentos, que poderá ser o sugerido pela Contratada ou um prazo distinto. Caso a prorrogação não seja autorizada, a Contratada deverá cumprir o prazo previsto inicialmente em contrato.

Os orçamentos deverão ser encaminhados junto com cópia do relatório da visita técnica que detectou a necessidade da substituição. O relatório deverá estar assinado pelo(a) fiscal setorial da unidade - ou servidor(a) por ele(a) autorizado(a).

Os orçamentos deverão conter: valor, identificação do grupo gerador e a especificação detalhada da peça, incluindo marca e modelo.

O Contratante verificará se o valor do orçamento de menor preço está dentro do preço de mercado. Caso o orçamento de menor preço esteja dentro do patamar de mercado verificado, o Contratante aprovará esse orçamento e autorizará o fornecimento e substituição da peça ou acessório pela Contratada.

Caso o valor do orçamento de menor preço apresentado pela Contratada esteja acima do patamar de preços do mercado, o Contratante solicitará a alteração do orçamento, para que este se adeque ao patamar de mercado. Na hipótese da Contratada não adequar o valor do orçamento, o Contratante poderá indicar o fornecedor que apresentou o menor valor na pesquisa de preços efetuada pelo Contratante, e a Contratada deverá efetuar a aquisição da peça junto a esse





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

fornecedor indicado.

Em caso de não adequação do valor do orçamento pela Contratada, o Contratante poderá também, caso julgue conveniente, adquirir a peça de outro fornecedor, cabendo à Contratada apenas a sua instalação, sem ônus ao Contratante.

A Contratada será inteiramente responsável pelo transporte dos materiais, peças e insumos utilizados nos serviços, sem ônus para o Contratante.

Os materiais e peças a serem utilizados nas manutenções deverão atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

As peças utilizadas deverão ser novas, originais ou similares, estas últimas desde que atendam as especificações e funções das peças originais. Não será permitida a utilização de peças usadas, recondicionadas ou que necessitem sofrer tratamentos de adaptação e ajustes para serem utilizadas.

Após cada substituição de peça ou componente defeituoso, a Contratada deverá apresentar a peça ou componente substituído para a Coordenadoria de Manutenção ou, quando for o caso, para o fiscal setorial do Fórum de Joinville. Ato contínuo, após a verificação da peça ou componente do equipamento substituído, a Contratada será a responsável pelo descarte ambientalmente correto daqueles, de acordo com as normas e legislação correlatas.

### **Modernização**

A Contratada deverá Informar - por meio de relatório técnico detalhado - todo e qualquer procedimento de modernização e atualização tecnológica que venha a propiciar melhoria no rendimento do grupo gerador.

Eventuais serviços de modernização não estarão incluídos no preço mensal da contratação. Havendo eventual necessidade de modernização, a Contratada





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

deverá apresentar 3 orçamentos, conforme prazos e condições descritos no item “Fornecimento de peças e insumos”. Os orçamentos devem incluir todos os custos relacionados aos serviços, inclusive a mão de obra para sua realização.

### **Garantia**

A Contratada deverá fornecer garantia de 90 dias sobre as peças fornecidas e os serviços executados. O período de garantia continuará vigente após o fim do contrato. Caso a peça instalada tenha garantia do fornecedor original por um período maior do que 90 dias, e apresente defeito dentro desse período, a Contratada deverá efetuar todos os trâmites junto a esse fornecedor para a substituição da peça defeituosa, sem custo adicional ao Contratante.

A Contratada não precisará fornecer garantia da peça em situações de força maior, tais como:

- a) Atos de vandalismo no equipamento;
- b) Infiltração de água no equipamento decorrente de inundação;
- c) Deflagração de incêndio no local de instalação do equipamento;
- d) Desastres naturais.

## **6. Sustentabilidade**

No que se refere às práticas sustentáveis da contratação, a Contratada deverá:

Utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

com a legislação vigente.

Dar preferência - em relação aos materiais utilizados na execução dos serviços - à utilização de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2.

Não utilizar produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução Conama nº 267/2000.

No caso de fornecimento de componentes eletroeletrônicos, os produtos não devem conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS27 (*Restriction of Certain Hazardous Substances*).

Os materiais devem ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens recicladas ou recicláveis, de preferência de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.

Obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE e demais órgãos competentes.

Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016.

Fica vedado que a empresa contratada seja inscrita no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à de escravo e de condenação da empresa ou seus dirigentes, por infringir leis de combate à discriminação de raça ou gênero e ao trabalho infantil e escravo.

Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

Efetuar a coleta e o descarte das peças, acessórios, materiais e insumos, além dos resíduos e embalagens oriundos da contratação, de acordo com a Lei





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

12.305/2010, Decreto 10.936/2022 e com a ABNT NBR 10004.

O eventual descarte de pilhas e baterias deverá ser efetuado de acordo com a Resolução Conama n° 401/2008, bem como deverá ser observado o descarte de óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens de acordo com a Resolução Conama n° 362/2005.

Observar a destinação final das embalagens em geral, das pilhas e baterias e dos óleos lubrificantes usados e suas embalagens conforme as diretrizes previstas nos Acordos Setoriais para Implantação de Sistema de Logística Reversa dos respectivos materiais.

Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2°, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

Remover e efetuar o transporte de todo o eventual entulho resultante da execução dos serviços para local apropriado, conforme legislação da Prefeitura Municipal da localidade.

São proibidas, à Contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento *in natura* a céu aberto;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas de vedação pelo poder público.

### **7. Estimativas das quantidades**

Os serviços de manutenção preventiva nos grupos geradores deverão ser realizados semanalmente, sendo que, em específico no tocante ao grupo gerador instalado no Prédio Sede, deverão ser realizados sempre às quartas-feiras, com início às 07h30m, podendo a administração flexibilizar a programação a seu exclusivo critério. Quanto aos demais grupos geradores, a programação semanal deverá ser agendada com o respectivo fiscal da unidade.

Por outro lado, em virtude da natureza imprevisível das manutenções corretivas, haja vista não ser possível prever com exatidão o número de defeitos ou falhas que os equipamentos podem apresentar, nem tampouco o exato momento em que tais falhas manifestar-se-ão, foi estimada a quantidade média de possíveis intervenções desse tipo, com base no histórico anual de custos incorridos do contrato





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

CTO 13.960/2023, que está no decorrer do seu primeiro ano, tendo tido cada grupo gerador, nesse período, a necessidade de uma intervenção corretiva.

Destaca-se, que os 03 (três) grupos geradores atualmente encontram-se em perfeito estado de operação.

Nesse sentido, o número estimado anual de intervenções corretivas para a nova contratação é, em média, de 3 chamados para os três grupos geradores.

Estará incluído no valor pago mensalmente à Contratada todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução dos serviços, com exceção do fornecimento de peças, que serão pagos separadamente por meio de apresentação de orçamento prévio e pagamento em nota fiscal própria.

Pois bem, quanto ao quantitativo do fornecimento de peças, no grupo gerador do Fórum Trabalhista de Joinville foi despendido o valor de R\$ 8.393,00 (oito mil trezentos e noventa e três reais) em duas peças pertencentes ao sistema elétrico do grupo gerador.

Quanto aos grupos geradores localizados em Florianópolis, o grupo gerador que atende o Fórum Trabalhista de Florianópolis está em trâmite a troca de peça com estimativa do valor em R\$ 300,00 (trezentos reais), e o grupo gerador que atende o Prédio Sede também teve a necessidade de substituição de um componente do sistema elétrico sendo despendido o valor de R\$ 4.388,00 (quatro mil trezentos e oitenta e oito reais).

Pois bem, considerando o custo com peças despendido nos três grupos geradores, podemos estimar um custo médio anual com fornecimento de peças de substituição para os equipamentos, qual seja, R\$ 13.081,00 (treze mil, oitenta e um reais).

Ainda, para fins de disputa, será considerado apenas o valor mensal dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, visto que o fornecimento de peças de substituição trata-se de mera expectativa de fornecimento, e serão pagos de acordo com a efetiva necessidade, mediante apresentação de orçamento prévio.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A mensuração do serviço se dará por resultado, por meio da utilização de Instrumento de Medição de Resultado (IMR). Caso não atinja os níveis mínimos de qualidade exigidos, a empresa sofrerá descontos no pagamento mensal, conforme índices previstos no IMR. Ademais, a empresa deverá efetuar os serviços de acordo com as diretrizes e prazos estabelecidos nas cláusulas contratuais. Caso os serviços não sejam executados nas condições acordadas, a empresa poderá ser penalizada de acordo com as sanções previstas no IMR e no instrumento contratual.

O controle referente à qualidade da realização do serviço será efetuado pela fiscalização e pela gestão do contrato.

O contrato será fiscalizado de acordo com as delegações e atribuições presentes na Portaria Presi nº 773/2022.

### **8. Pesquisa de mercado**

A pesquisa de mercado da contratação objeto deste estudo técnico preliminar consistiu em consulta a contratações de serviços continuados de manutenção de grupos geradores em outras entidades públicas. Escolhemos esse método de pesquisa por ser, em nosso entendimento, o que melhor reflete as atuais práticas de mercado.

Dessa forma, analisamos 11 contratos vigentes, sendo 08 de entidades públicas do Estado de Santa Catarina e 03 de outros estados. Os documentos referentes às contratações de outras entidades públicas estão anexados no presente Proad, nos marcadores 04 a 18.

A pesquisa de mercado efetuada demonstra que o padrão para execução dos serviços de manutenção contínua em grupos geradores é a celebração de contrato de empresa especializada. Esse padrão pode ser justificado pela necessidade de continuidade desses serviços, assim como em razão do conhecimento técnico necessário para efetuá-lo. Outrossim, percebe-se que a maioria dos contratos





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

analisados englobam manutenção preventiva periódica e manutenção corretiva sob demanda.

Anexamos ao marcador 20 uma tabela contendo as contratações analisadas na pesquisa de mercado, contendo informações sobre o número do contrato, a entidade, o local da contratação, principais diretrizes, número de equipamento atendido pelo serviço contratado, preço por equipamento, forma de pagamento das peças pela eventual substituição, vigência contratual, especificação do equipamento e empresa contratada.

Inobstante ao padrão de mercado supracitado, há nas avenças examinadas uma variação nas exigências relacionadas às diretrizes dos serviços. Essa variação se dá em virtude das particularidades de cada contratação, relacionadas, entre outros fatores, ao local da instalação dos aparelhos, à estrutura, tecnologia e longevidade dos equipamentos, à intensidade de utilização dos geradores, além da finalidade de sua utilização. Nesse diapasão, cada entidade estabelece as condições que considera como a mais adequada para as características dos equipamentos e para as suas necessidades de utilização.

Pois bem, a fim de subsidiar a elaboração da contratação objeto deste estudo técnico preliminar, analisamos, nas contratações consultadas, as diretrizes que consideramos as mais adequadas, quais sejam: periodicidade da manutenção preventiva, modo de pagamento da manutenção preventiva e corretiva e forma de pagamento das peças de reposição, o que passamos a discorrer-las a seguir:

### Periodicidade da manutenção preventiva:

A manutenção preventiva é essencial para a conservação dos aparelhos, mantendo-os em um bom estado operacional, contribuindo com a longevidade da vida útil dos itens, além de reduzir a incidência de defeitos de funcionamento.

Todos os acordos analisados prevêm manutenção preventiva periódica dos equipamentos, sendo que 8 dos contratos analisados apresentam preventiva mensal





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

(CTO 0874/2024 – SESP/SC, CTO 22/2023 – TJSC, CTO 226/2024 – FES/SC, CTO 7891/2024 - EPAGRI São Joaquim, CTO 590/2024 - EPAGRI Ituporanga, CTO 4148/2022 – EPAGRI Florianópolis, CTO 5077/2023 – CIDASC Florianópolis e CTO 0975/2024 – CBMSC Florianópolis), 01 com preventiva trimestral (PRE 62035/2022 – Instituto Cândida Vargas PB) e 02 com manutenção preventiva semanal (PE 040/2024 – TJPA e CTO 173/2024 – Município de Tavares /RS)

Ainda que as periodicidades encontradas nos diversos contratos administrativos analisados não tenham sido uniformes em razão das supramencionadas particularidades da situação concreta de cada órgão, a área técnica entende que a realização das manutenções preventivas com frequência semanal é importante para garantir níveis satisfatórios de confiabilidade dos grupos diesel-geradores, com vistas a mitigar o risco de defeitos tornarem-se conhecidos em momentos inoportunos, quais sejam, durante eventuais interrupções do suprimento de energia elétrica pela concessionária CELESC, quando os equipamentos, de fato, serão fundamentais para manter o funcionamento das cargas prioritárias, sendo entre elas o *Data Center* a mais relevante.

Além disso, tais equipamentos foram tecnologicamente concebidos a partir de outros equipamentos que permanecem em funcionamento de maneira continuada (por exemplo motores de caminhões), de forma que apesar de tratarem-se de equipamentos de *backup* (para funcionamento apenas nos casos de emergência), não é tecnicamente recomendado que permaneçam inertes por longos períodos, sob risco de a falta de movimentação e lubrificação resultarem em defeitos que somente se tornarão conhecidos nos casos em que o grupo diesel-gerador seja solicitado.

Por conta disso, a equipe técnica, levando em consideração o exame das contratações examinadas na pesquisa de mercado - e a partir de sua expertise acumulada ao longo de vários anos e da análise das particularidades dos grupos diesel-geradores sob responsabilidade do TRT12 (com especial atenção à longevidade dos equipamentos e às recomendações do fabricante) -, definiu que as manutenções preventivas devem ser realizadas com frequência semanal.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### Modo de pagamento da manutenção preventiva e corretiva:

Verificamos que em 8 contratações analisadas estabeleceram pagamento mensal pelos serviços prestados, que englobam tanto a manutenção preventiva quanto uma quantidade ilimitada de manutenções corretivas. Impende esclarecer também que nos contratos da EPAGRI CTO 7891/2024 – São Joaquim, CTO 8027/2024 – Itajaí, CTO 8786/2024 - Ituporanga são contratações com pagamentos mensais para as manutenções preventivas e por hora para as manutenções corretivas.

Entendemos que, quando o pagamento é realizado por um preço fixo que, por conseguinte, engloba uma quantidade ilimitada de manutenções corretivas, a empresa contratada torna-se incentivada a efetuar as manutenções preventivas dos equipamentos da forma mais eficaz possível, de modo a evitar a necessidade de manutenções corretivas, na medida em que não haverá pagamento adicional para estes serviços.

Consideramos, pois, que, em razão da manutenção preventiva da contratação objeto destes estudos preliminares ter periodicidade semanal, o pagamento dos serviços também deverá ser mensal, e englobar, além da manutenção preventiva, uma quantidade ilimitada de intervenções de manutenção corretiva. Essa forma de pagamento é a mais comum encontrada no mercado.

### Modo de pagamento do fornecimento de peças de substituição:

Em suma, no que se refere ao eventual pagamento de peças de reposição do equipamento mantido, segue as formas encontradas na pesquisa de mercado:





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Em 3 contratações, o pagamento está sujeito à aprovação pela contratante do orçamento prévio apresentado pela empresa contratada;
- Em 3 contratações, o custo das peças está incluído no preço mensal;
- Em 1 contratação encontra-se relacionado um rol de peças pré-precificadas e as demais somente com aprovação de orçamento prévio:
- Em 2 contratações com fornecimento de peças incluídas no preço mensal, contudo, comprovado pela contratada da necessidade de corretivas excepcionais as peças serão pagas com aprovação de orçamento prévio;
- Em 2 contratações, não foi possível verificar nos documentos analisados como se dá a forma de pagamento escolhida.

Pelo fato de ser eventual a necessidade de substituição de peças, cuja frequência verifica-se ser baixa muito em razão do grupo gerador ter como motor a diesel projetado para gerar força e torque, sua utilização em stand-by e em uso base de geração de energia não sobrecarrega o equipamento como um todo, assim, não gera uma carga efetiva que provoca um desgaste preocupante dos seus componentes, resta, portanto, justificada, a sua não inclusão no preço fixo mensal, contribuindo, assim, para que se chegue a um valor contratual mais fidedigno possível. De modo diverso, a inclusão dos preços das peças no valor global tenderia a causar um aumento nos valores das propostas das licitantes, já que as empresas poderiam transferir a incerteza da eventual substituição das peças para os seus preços finais.

Nas contratações de prestação de serviços continuados de manutenção de grupos geradores, que este Regional outrora firmou, o fornecimento de peças foi pago mediante apresentação de orçamento prévio.

Nesse sentido, os valores dos orçamentos da empresa serão analisados de modo a verificar se o valor das peças está dentro do patamar de mercado. O Tribunal





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ainda não estará restrito a esses aos orçamentos prévios, podendo ainda realizar pesquisa de preços com diversos fornecedores. Desse modo, o Tribunal poderá exigir que a empresa efetue a aquisição junto ao fornecedor que apresente o menor preço.

Esse regime de pagamento de peças vem se demonstrando satisfatório, aliando agilidade no fornecimento de peças e remuneração justa das empresas contratadas, além de encontrar respaldo no mercado, conforme pesquisa realizada e apresentada neste item.

### **9. Escolha e Justificativa da Solução mais adequada**

Portanto, frente ao cenário já esposado, diante das principais diretrizes que melhor atendem à contratação pretendida, alinhadas à pesquisa de mercado realizada e considerando a expertise da Coordenadoria de Manutenção - CMAN na gestão de contratos dessa natureza, entende-se que a contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção nos grupos geradores, nos moldes já discriminados nos itens supracitados é a melhor solução para a necessidade posta, pois técnica e economicamente mais vantajosa para o Tribunal.

### **10. Correlatas e/ou Interdependentes.**

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva atenderá a necessidade dos grupos geradores do Fórum Trabalhista de Florianópolis, do Fórum Trabalhista de Joinville e do prédio sede do TRT12, para que assim sejam mantidos em boas condições de conservação, bem como para que sejam recolocados, de forma ágil e seguro, em funcionamento normal em caso de falhas.

Os serviços de manutenção serão executados integralmente pela empresa contratada, que será responsável pela alocação de toda a mão de obra e pelo fornecimento de todas as peças, materiais e insumos necessários, exceto o fornecimento de combustível.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A contratação objeto deste estudo conta com uma contratação interdependente, necessária para o abastecimento de combustível dos equipamentos. Atualmente, o serviço de abastecimento de combustível é prestado por meio do contrato de manutenção predial (PRE 18928/2023).

### **11. Justificativas para o parcelamento ou não da solução**

Nesta contratação, por envolver a manutenção de três equipamentos em locais diferentes, dois grupos geradores na cidade de Florianópolis e outro na cidade de Joinville - considerados dois centros comerciais de médio a grande porte, e distantes em 179,4 Km, essa circunstância gera obstáculo tanto no quesito deslocamento da empresa contratada para atender dentro dos prazos determinados em razão do sistema viário entre esses municípios estar constantemente nas mídias sociais informando sobre a saturação constante entre as cidades de Balneário Camboriú e a cidade de Navegantes, trecho intermediário da rota entre Florianópolis e Joinville.

Outro ponto que deve ser considerado é que a divisão dos grupos geradores por município tende a agregar maior número de interessados por descartar o fator deslocamento e, conseqüentemente, projeta-se que deverá refletir em um menor custo mensal.

Além disso, outra razão para a divisão dos lotes por cidade viabilizar um maior número de interessados no certame é a possibilidade de participação de empresas com atuação local.

Por outro lado, ainda assim não impede que uma mesma empresa possa concorrer e ser vencedora de ambos os lotes, mas estará ciente das dificuldades que o tempo de deslocamento poderá influir diretamente na qualidade do atendimento.

Neste diapasão, o parcelamento quantitativo da solução abrirá a possibilidade de agregar no interesse de um maior número de empresas especializadas no ramo, tendência de um custo contratual menor no atendimento das manutenções preventivas e corretivas dos grupos geradores.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

No que se refere aos tipos de serviço cobertos na contratação, consideramos que não é vantajoso dividir a solução, na medida em que é importante que os diferentes tipos de manutenção (preventiva e corretiva) sejam executados pela mesma empresa, pois, além de serem serviços interligados, o conhecimento do estado dos equipamentos obtido por meio das visitas técnicas de manutenção preventiva é útil nos casos de atendimento de manutenção corretiva e emergencial.

### **12. Providências para adequação do Tribunal**

Não haverá a necessidade de ajustes em estrutura física para o atendimento da demanda, tendo em vista que os equipamentos que serão objetos de manutenção continuada já estão instalados e em funcionamento, assim como em razão dos serviços de manutenção não implicarem em necessidade de alteração de estrutura física.

Em termos de estrutura organizacional, o acompanhamento e supervisão dos serviços exigirá a atuação de servidores de diferentes áreas deste Regional:

A CMAN será responsável pela gestão da contratação, assim como pelo acompanhamento e suporte técnico/administrativo ao contrato, além do relacionamento com a Contratada de modo geral, de forma a obter o contínuo aperfeiçoamento da execução dos serviços.

O(A) fiscal setorial do contrato em cada unidade será responsável por acompanhar e fiscalizar os serviços efetuados, reportando ao(à) gestor(a) do contrato se o atendimento foi realizado dentro das exigências contratuais e dos níveis de serviço exigidos.

As áreas especializadas do Tribunal atuarão nos procedimentos que lhe são pertinentes, como pagamento, confecção de aditivos, eventual aplicação de sanções, entre outros.

Outrossim, em atenção ao art 3º, § 1º, da Portaria PRESI n. 775/2022, os servidores que comporão a equipe de gestão e fiscalização do contrato têm averbado





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

em seus assentamentos funcionais a realização do curso de Gestão e Fiscalização de contratos.

### **13. Resultados Pretendidos**

Esta contratação almeja manter os grupos geradores em condições eficientes e seguras de operação, assim como recolocá-lo de forma ágil em funcionamento normal em caso de falhas. Cabe ressaltar novamente que esses equipamentos são essenciais para o suprimento de energia elétrica de emergência nos períodos em que há interrupção desse fornecimento pela concessionária.

Destarte, espera-se que a manutenção dos grupos geradores instalados nos prédios desta Regional contribua com a efetividade dos serviços prestados aos jurisdicionados.

### **14. Especificação completa da solução escolhida<sup>3</sup>**

#### **Objeto da contratação**

Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em grupos geradores, conforme especificações presentes na tabela abaixo:

LOTE 1	
Quantidade	Especificação
1	Grupo gerador Heimer de 165 Kva, modelo Atec, motor Iveco a diesel, tensão 380V, quadro de comando Comap InteliLite 4 AMF 25  Local de instalação: Prédio Sede - Rua Esteves Júnior, 395, Centro, Florianópolis/SC.
1	Grupo gerador NEMA, modelo GGN125, tensão 380V, em corrente alternada, 60 Hz, potência de 125/112.5 Kva, motor a diesel PERKINS Modelo 1104-C, gerador WEG modelo GTA202, nº de série 1017307975,

<sup>3</sup> Os requisitos definidos neste item serão transcritos para o Termo de Referência e utilizados como parâmetro para elaboração de Edital e Contrato.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

aberto, sem carenagens, trifásico.
Local de instalação: Fórum Trabalhista de Florianópolis, Av. Jornalista Rubens de Arruda Ramos, 1588, Centro, Florianópolis/SC.

### LOTE 2

Quantidade	Especificação
1	Grupo gerador HEIMER, tensão 380 V, potência de 110 Kva, Motor a diesel JOHN DEERE modelo 4045HJ62, nº de série J04045h025113, alternador marca HEIMER, modelo ATEC, nº de série 8P3045, . ComAp InteliLite 4 AMF 25  Local de instalação: Fórum Trabalhista de Joinville, Rua do Príncipe, nº 31, Centro, Joinville/SC.

### Normas e recomendações técnicas

Deverá ser observado, na execução da contratação, o cumprimento das seguintes normas e recomendações técnicas:

- j) prescrições e recomendações dos fabricantes;
- k) ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- l) ABNT NBR ISO 8528 - Grupos geradores de corrente alternada acionados por motores alternativos de combustão interna;
- m) ABNT NBR 5674 - Manutenção de edificações - Requisitos para o sistema de gestão da manutenção;
- n) NR 6 MTE - Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- o) NR 10 MTE – Instalações e Serviços em Eletricidade;
- p) NR 12 MTE - Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
- q) NR 20 MTE - Combustíveis Líquidos e inflamáveis;





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

r) na falta de norma nacional que regule o objeto contratado, deverá ser utilizada norma consagrada e conhecida internacionalmente.

### **Descrição dos serviços de manutenção**

Os serviços serão realizados com o fornecimento, pela Contratada, de toda mão de obra, peças, materiais e insumos necessários à execução das atividades, exceto o fornecimento de combustível.

Deverão ser executados por mão de obra devidamente qualificada e regularmente contratada, não se estabelecendo, por força da prestação dos serviços, qualquer relação de emprego entre o Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para a execução dos serviços.

Os serviços deverão ser efetuados em rigorosa obediência às instruções contidas no contrato, no edital e no Termo de Referência, às normas técnicas e legislação regulamentadora da atividade, assim como em conformidade com as melhores práticas relacionadas aos serviços.

Caso considere necessário, o Contratante poderá disponibilizar servidor(a) para acompanhar os profissionais da Contratada na execução dos serviços. O acompanhamento ou não por servidor(a) do Contratante não exime a Contratada da total responsabilidade sobre a adequação do serviço realizado.

A Contratada será responsável pela segurança dos seus empregados na execução dos serviços cobertos nesta contratação. Sendo assim, deverá providenciar o treinamento e equipamentos necessários aos seus profissionais, assim como avaliar as situações que possam oferecer riscos.

A Contratada deverá efetuar todos os testes e utilizar todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, assim como empregar as ferramentas adequadas a cada atividade.

Os serviços de manutenção preventiva nos grupos geradores deverão ser





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

realizados semanalmente, sendo que em específico no tocante ao grupo gerador instalado no Prédio Sede, deverão ser realizados sempre às quartas-feiras, com início às 07h30m, podendo a administração flexibilizar a programação a seu exclusivo critério. Quanto aos demais grupos geradores, a programação semanal deverá ser agendada com o respectivo fiscal da unidade.

Os demais serviços deverão ser realizados, preferencialmente, no horário compreendido entre 7h e 19h, de segunda-feira a sexta-feira, observados os dias de expediente nos respectivos Fóruns Trabalhistas e no prédio sede do TRT12.

Em situações excepcionais, mediante solicitação ou anuência do Contratante, a Contratada deverá utilizar os sábados, domingos e feriados e, ainda, horários fora do expediente normal do Contratante, para realização de serviços que impliquem desligamento de energia elétrica ou que exijam interdição de áreas internas do edifício, sem ônus adicional para o Contratante. Cabe ressaltar que se tratam de situações excepcionais, pois o Contratante buscará, sempre que possível, que esses serviços sejam realizados dentro dos dias e horários regulares de expediente.

A Contratada deverá informar endereço(s) de e-mail e número(s) de telefone para a realização de contatos e chamados por parte do Contratante. A Contratada deverá responder os e-mails emitidos pelo Contratante no prazo máximo de 24 horas, assim como atender os contatos telefônicos no prazo máximo de uma hora a partir da primeira tentativa de contato por parte do Contratante. Eventuais descumprimentos dos prazos mencionados poderão ensejar a aplicação de descontos de pagamento conforme indicador do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) apresentado no item 6.

A Contratada deverá informar, com antecedência mínima de 24 horas, o nome e o número do RG dos técnicos que executarão os serviços, além de outras informações eventualmente solicitadas.

A Contratada deverá efetuar a limpeza de eventual sujeira ocasionada pelos serviços no local onde foi prestado.

Os materiais e peças a serem utilizados nas manutenções deverão atender a





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

### **Controle dos atendimentos**

A Contratada deverá preencher semanalmente a coluna correspondente à manutenção preventiva executada no Relatório de Atendimento, utilizando o modelo disponível no anexo I. Salienta-se que a via original do Relatório de Atendimento deverá permanecer junto ao equipamento correspondente durante o mês correspondente, de maneira a se manter um controle visual das manutenções preventivas executadas. Ao se iniciar um novo mês, um novo Relatório de Atendimento deverá ser iniciado e o Relatório de Atendimento do mês encerrado deverá ser entregue ao fiscal setorial do contrato e uma cópia (física ou digitalizada) deverá ser encaminhada à Coordenadoria de Manutenção até o 10º dia do mês.

Vale ressaltar que com exceção dos itens 7, 22 e 27, cada um dos demais itens previstos no Relatório de Atendimento deverão ser fotografados e as respectivas imagens deverão ser enviadas à fiscalização do contrato de maneira imediata, durante o atendimento, preferencialmente pelo número do aplicativo de mensagens instantâneas indicado ou outra forma que venha a ser definida pela fiscalização do contrato.

Nesse contexto, ficará integralmente com a Contratada o ônus da utilização, por parte dos técnicos que realizarão os serviços, de *smartphone* com câmera capaz de capturar imagens com qualidade razoável, além da contratação de serviço de telefonia com cobertura nos locais em que os grupos diesel-geradores estão atualmente instalados de maneira a viabilizar o encaminhamento das imagens em tempo real.

No caso das manutenções corretivas e/ou emergenciais, a Contratada deverá emitir Relatório de Execução após cada manutenção, com as informações referentes





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ao atendimento realizado. O Relatório de Execução deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- g) tipo de atendimento ( corretiva ou emergencial)
- h) descrição do serviço efetuado ou do problema detectado;
- i) data e horário do atendimento;
- j) nome e assinatura dos técnicos que efetuaram o atendimento;
- k) descrição detalhada dos materiais ou peças eventualmente substituídas;
- l) unidade onde os serviços foram prestados.

Os Relatórios de Execução deverão ser assinados pelos profissionais que prestaram o atendimento e pelo(a) fiscal do contrato na unidade onde o serviço foi prestado - ou servidor(a) por ele(a) autorizado(a), que atestará a realização do atendimento. A Contratada deverá deixar uma cópia do Relatório de Execução com o(a) fiscal do contrato na unidade, no dia em que o atendimento for realizado. Além disso, a manutenção corretiva deverá ser registrada por meio de fotografias, que deverão ser posteriormente enviadas pelo aplicativo de mensagens instantâneas indicado pela Coordenadoria de Manutenção.

Por ocasião do pagamento mensal, a Contratada deverá enviar à Coordenadoria de Manutenção (CMAN), junto com as notas fiscais, cópia dos Relatórios de Atendimento (manutenções preventivas e dos eventuais Relatórios de Execução (manutenção corretiva ou emergencial) dos serviços efetuados ao longo do mês de referência (entrega do relatório físico ou digitalizado), bem como o compartilhamento dos registros fotográficos, individualizados por grupo gerador, caso ainda não os tenha enviado anteriormente. O não envio dos relatórios e dos registros fotográficos à CMAN implicará no não pagamento do valor mensal, até que a Contratada apresente os relatórios.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **Manutenção preventiva**

Conjunto de ações desenvolvidas sobre um equipamento ou sistema, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade definida para evitar falhas, com o objetivo de mantê-lo em pleno funcionamento. Consiste de revisão periódica, inclusive limpeza, lubrificação e regulagem sistemática, observando as recomendações técnicas do fabricante e evitando defeitos por falta de conservação, além de detectar problemas que estejam na iminência de ocorrer, especificando as causas e as providências a serem adotadas para evitá-los.

A Contratada deverá efetuar uma manutenção preventiva semanal, visando a verificações e ações de conservação no intuito de evitar defeitos de funcionamento no equipamento, assim como identificar e prevenir a ocorrência de problemas.

A Contratada deverá informar imediatamente à Contratante qualquer anomalia identificada durante a manutenção preventiva semanal.

As manutenções preventivas farão parte do pagamento fixo mensal dos serviços de manutenção.

Nas manutenções preventivas, deverão ser efetuados, além do recomendado pelas normas técnicas e pelas recomendações dos fabricantes, os procedimentos descritos no Anexo I.

### **Manutenção Corretiva**

Tipo de manutenção realizada no intuito de sanar antecipadamente a ocorrência de defeito ou falha no funcionamento de um equipamento ou sistema, no intuito de saná-lo, mantendo em perfeitas condições de uso, ou após em caso de parada do equipamento ou sistema no intuito de saná-lo e retornar o mais breve possível a seu funcionamento normal

O serviço de manutenção corretiva será executado quando detectada sua necessidade durante a manutenção preventiva ou mediante solicitação do Contratante. Os procedimentos deverão ser executados de acordo com as





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

recomendações do fabricante, as normas pertinentes e as melhores práticas relacionadas aos serviços.

Com base no histórico de chamados da Coordenadoria de Manutenção - CMAN, o número estimado anual de intervenções corretivas para os três grupos geradores é, em média, de 2 chamados para cada equipamento.

O Contratante solicitará o serviço de manutenção corretiva à Contratada via e-mail ou contato telefônico, que por sua vez deverá ser prestado a cada solicitação, tantas vezes quanto for necessária e sem limites de chamados ou horas de atendimento.

O prazo máximo para atendimento do chamado de manutenção corretiva (estar presente no local do serviço) é o dia útil seguinte ao da emissão do chamado.

Sempre que possível, a manutenção corretiva será solicitada para que seja realizada nos dias e horários de expediente normal do Contratante (segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 19h).

Em casos emergenciais, contudo, a manutenção corretiva deverá ser efetuada a qualquer hora (mesmo à noite ou de madrugada) e em qualquer dia da semana (incluindo sábados, domingos e feriados). Nesses casos, o prazo máximo de atendimento (estar presente no local do serviço) é de 8 horas. A definição se a demanda é emergencial ou não será efetuada pelo Contratante.

Os prazos para atendimento da manutenção corretiva (tanto ordinária quanto emergencial) começarão a ser contados a partir da emissão do e-mail ou da primeira tentativa de contato telefônico, o que ocorrer primeiro.

O prazo máximo para a resolução do problema detectado é o dia útil seguinte ao início do atendimento. Todavia, em caso de necessidade de substituição de peça, o prazo máximo para a resolução do problema será de 5 dias úteis, contado a partir do dia útil seguinte ao dia da aprovação do orçamento. O orçamento prévio deverá ser apresentado até o dia útil seguinte ao do atendimento que identificou a necessidade de substituição de peça. Além de seu orçamento, a Contratada deverá





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

apresentar mais dois orçamentos de fornecedores distintos.

Em relação aos prazos de resolução de problemas, caso a Contratada considere que não poderá, para determinado serviço, cumprir o prazo máximo estabelecido, deverá solicitar previamente, por escrito, prorrogação de prazo ao Contratante, justificando o motivo dessa impossibilidade e sugerindo um novo prazo. O Contratante analisará a justificativa, podendo autorizar ou não a prorrogação. Caso a prorrogação seja autorizada, o Contratante indicará novo prazo para resolução do problema, que poderá ser o sugerido pela Contratada ou um prazo distinto. Caso a prorrogação não seja autorizada, a Contratada deverá cumprir o prazo previsto inicialmente em contrato.

O serviço de manutenção corretiva, sem limite de chamados, fará parte do preço fixo mensal do contrato.

Os serviços relacionados abaixo não estarão incluídos no preço mensal dos serviços:

- Reforma/Retífica do motor a diesel;
- Rebobinagem do gerador.

Havendo eventual necessidade de intervenção que demande os serviços descritos acima, a Contratada deverá apresentar 3 orçamentos, conforme prazos e condições descritos no item "Fornecimento de peças e insumos". Os orçamentos deverão incluir todos os custos relacionados aos serviços, inclusive a mão de obra para sua realização.

O não cumprimento dos prazos de atendimento e resolução de problemas poderá ensejar a incidência dos percentuais de desconto de pagamentos previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR). O IMR também prevê a aplicação de eventuais sanções administrativas em caso de descumprimento grave ou reiterado.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **Utilização de mão de obra**

Fará parte do preço mensal da contratação toda e qualquer mão de obra da empresa referente ao cumprimento do objeto desta contratação.

A mão de obra da empresa referente ao cumprimento do objeto desta contratação, não configura, por força da prestação dos serviços, qualquer relação de emprego entre o Contratante e os empregados que a Contratada empregar na execução dos serviços.

A Contratada deverá garantir a utilização de profissionais em quantidade e qualificação suficientes para a execução satisfatória dos serviços.

A Contratada deverá fornecer, sempre que necessário, Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos empregados que executarão os serviços, em conformidade com o que consta na Norma Regulamentadora nº 6 do MTE e demais normas e legislação pertinentes. Os EPIs deverão ser adequados ao tipo e ao risco do serviço a ser executado, estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, e os profissionais deverão estar adequadamente instruídos sobre sua correta utilização.

Todos os empregados da Contratada que prestarão os serviços objeto desta contratação deverão ter efetuado curso de NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade). O Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, durante a vigência do contrato, cópia do certificado de curso básico em NR 10 dos técnicos. A falta do certificado implica, obrigatoriamente, na substituição do(a) técnico(a) por outro(a) que possua o certificado válido, sem prejuízo de eventuais penalidades administrativas por alocação de empregado(a) sem a qualificação exigida.

Além disso, a Contratada deverá apresentar os certificados de capacitação profissional dos empregados que designar para execução das manutenções, que deverão ser emitidos por entidades de formação profissional (SENAI ou correlatos), na área de eletricidade e/ou mecânica diesel, conforme a natureza da intervenção a ser realizada nos equipamentos. Essas capacitações profissionais podem ser detidas





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

pelo mesmo empregado ou empregados distintos.

Alternativamente, poderão ser apresentados certificados de treinamento emitidos por fabricantes de motores diesel, alternadores e Unidades Controladoras de Corrente Alternada (USCA) ou, subsidiariamente, declaração do Responsável Técnico pelo contrato de que aqueles empregados nominalmente identificados possuem capacidade técnica para execução dos serviços na área de eletricidade ou mecânica diesel (conforme o caso), mencionando expressamente que trabalham sob sua responsabilidade, em analogia ao item 10.8.3 da Norma Regulamentadora Nº 10 (NR 10) do Ministério do Trabalho e Emprego.

### **Fornecimento de peças e insumos**

Fará parte do preço fixo mensal do contrato o fornecimento e utilização de óleos lubrificantes do motor, aditivo de radiador, filtros de ar, filtros de combustível, pré-filtros, filtro de óleo, filtro de ar primário, filtro de ar secundário, aditivo de combustível e fornecimento dos materiais e insumos necessários à execução dos serviços, tais como, materiais de higienização, limpeza e outros, com exceção de fornecimento de combustíveis. Esses materiais deverão ser utilizados em caso de verificação da necessidade pela Contratada, de acordo com a periodicidade recomendada pelos fabricantes ou por solicitação do Contratante.

O preço mensal inclui também a utilização de todas as ferramentas e instrumentos necessários para a execução dos serviços.

Caso seja detectada a necessidade de substituição de peça defeituosa, a Contratada deverá apresentar orçamento prévio de fornecimento da peça para análise do Contratante. Além de seu orçamento, a Contratada deverá apresentar mais dois orçamentos de fornecedores diversos.

Os orçamentos prévios deverão ser apresentados em até dois dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao dia do atendimento. Após a aprovação do orçamento prévio de menor valor, a Contratada deverá efetuar a substituição da peça





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

no prazo máximo de 5 dias úteis, contado a partir do dia útil seguinte ao da aprovação.

Caso a Contratada considere que não conseguirá cumprir o prazo máximo para apresentação dos orçamentos, deverá solicitar previamente, por escrito, prorrogação de prazo ao Contratante, justificando o motivo dessa impossibilidade e sugerindo um novo prazo. O Contratante analisará a justificativa, podendo autorizar ou não a prorrogação. Caso autorize, o Contratante indicará novo prazo para a apresentação dos orçamentos, que poderá ser o sugerido pela Contratada ou um prazo distinto. Caso a prorrogação não seja autorizada, a Contratada deverá cumprir o prazo previsto inicialmente em contrato.

Os orçamentos deverão ser encaminhados junto com cópia do relatório da visita técnica que detectou a necessidade da substituição. O relatório deverá estar assinado pelo(a) fiscal setorial da unidade - ou servidor(a) por ele(a) autorizado(a).

Os orçamentos deverão conter: valor, identificação do grupo gerador e a especificação detalhada da peça, incluindo marca e modelo.

O Contratante verificará se o valor do orçamento de menor preço está dentro do preço de mercado. Caso o orçamento de menor preço esteja dentro do patamar de mercado verificado, o Contratante aprovará esse orçamento e autorizará o fornecimento e substituição da peça ou acessório pela Contratada.

Caso o valor do orçamento de menor preço apresentado pela Contratada esteja acima do patamar de preços do mercado, o Contratante solicitará a alteração do orçamento, para que este se adeque ao patamar de mercado. Na hipótese da Contratada não adequar o valor do orçamento, o Contratante poderá indicar o fornecedor que apresentou o menor valor na pesquisa de preços efetuada pelo Contratante, e a Contratada deverá efetuar a aquisição da peça junto a esse fornecedor indicado.

Em caso de não adequação do valor do orçamento pela Contratada, o Contratante poderá também, caso julgue conveniente, adquirir a peça de outro fornecedor, cabendo à Contratada apenas a sua instalação, sem ônus ao Contratante.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A Contratada será inteiramente responsável pelo transporte dos materiais, peças e insumos utilizados nos serviços, sem ônus para o Contratante.

Os materiais e peças a serem utilizados nas manutenções deverão atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

As peças utilizadas deverão ser novas, originais ou similares, estas últimas desde que atendam as especificações e funções das peças originais. Não será permitida a utilização de peças usadas, recondicionadas ou que necessitem sofrer tratamentos de adaptação e ajustes para serem utilizadas.

Após cada substituição de peça ou componente defeituoso, a Contratada deverá apresentar a peça ou componente substituído para a Coordenadoria de Manutenção ou, quando for o caso, para o fiscal setorial do Fórum de Joinville. Ato contínuo, após a verificação da peça ou componente do equipamento substituído, a Contratada será a responsável pelo descarte ambientalmente correto daqueles, de acordo com as normas e legislação correlatas.

### **Modernização**

A Contratada deverá Informar - por meio de relatório técnico detalhado - todo e qualquer procedimento de modernização e atualização tecnológica que venha a propiciar melhoria no rendimento do grupo gerador.

Eventuais serviços de modernização não estarão incluídos no preço mensal da contratação. Havendo eventual necessidade de modernização, a Contratada deverá apresentar 3 orçamentos, conforme prazos e condições descritos no item "Fornecimento de peças e insumos". Os orçamentos devem incluir todos os custos relacionados aos serviços, inclusive a mão de obra para sua realização.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### Garantia

A Contratada deverá fornecer garantia de 90 dias sobre as peças fornecidas e os serviços executados. O período de garantia continuará vigente após o fim do contrato. Caso a peça instalada tenha garantia do fornecedor original por um período maior do que 90 dias, e apresente defeito dentro desse período, a Contratada deverá efetuar todos os trâmites junto a esse fornecedor para a substituição da peça defeituosa, sem custo adicional ao Contratante.

A Contratada não precisará fornecer garantia da peça em situações de força maior, tais como:

- e) Atos de vandalismo no equipamento;
- f) Infiltração de água no equipamento decorrente de inundação;
- g) Deflagração de incêndio no local de instalação do equipamento;
- h) Desastres naturais.

### **15. Estimativa do valor da contratação**

Apresentamos abaixo tabela contendo os preços estimados dos itens e o preço estimado total da contratação, conforme parâmetros apresentados no documento Estimativas Preliminares dos Preços anexado ao processo da contratação:

lote	Descrição	Valor Unitário Mensal (R\$)	Equipamento	Valor Global Mensal (R\$)	Valor Global Anual (R\$)	Valor Global Decenal (R\$) *
------	-----------	-----------------------------	-------------	---------------------------	--------------------------	---------------------------------





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

1	Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos grupos geradores instalados nos Fóruns Trabalhistas de Florianópolis e no Prédio sede do TRT12	1.775,00	02	3.550,00	42.600,00	426.000,00
2	Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos grupos geradores instalados no Fórum Trabalhista de Joinville	1.603,41	01	1.603,41	19.240,92	192.,409,20
<b>CUSTO TOTAL (R\$) (Manutenção)</b>		<b>3.378,41</b>	<b>3</b>	<b>5.153,41</b>	<b>61.840,92</b>	<b>618.409,20</b>

**Estima de custo com peças para os 03 grupos geradores**

lote	Descrição	Valor Unitário Mensal (R\$)	Equipamento	Valor Global Mensal (R\$)	Valor Global Anual (R\$)	Valor Global Decenal (R\$) *
	Fornecimento de peças	-	3	-	8.750,00	87.500,00

<b>CUSTO TOTAL (R\$) (Manutenção + Peças)</b>	<b>3.378,41</b>	<b>3</b>	<b>5.153,410</b>	<b>70.590,92</b>	<b>705.909,20</b>
-----------------------------------------------	-----------------	----------	------------------	------------------	-------------------

\*Valores projetados sem a incidência de aplicação de reajustes contratuais.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **16. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Declaração da viabilidade e adequação)**

Em face dos aspectos técnicos e econômicos explicitados nos itens deste documento, e em virtude de haver orçamento disponível, declaramos a viabilidade da contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

### **17. Estratégia para continuidade do atendimento da demanda em caso de finalização ou interrupção do contrato**

Assim que se aproximar o término da vigência da contratação, o(a) Coordenador(a) da CMAN (gestor(a) do contrato), decidirá sobre a conveniência ou não de sua prorrogação, consultando previamente os fiscais e a empresa contratada.

Em caso de ser conveniente a prorrogação e a empresa contratada concordar com a dilatação do acordo, o devido processo será encaminhado em tempo hábil para que não haja interrupção na prestação dos serviços. Na hipótese da empresa contratada não estar de acordo com a prorrogação contratual, será elaborado processo para nova licitação do objeto.

Dessa forma, a consulta à empresa contratada em relação à prorrogação contratual deverá ser realizada com bastante antecedência, de modo a possibilitar - em caso de negativa da empresa contratada em prorrogar o contrato - a conclusão de nova contratação antes do fim da vigência contratual.

Em razão dos contratos de serviços continuados estarem limitados por lei à duração máxima acumulada de 120 meses, antes do fim desse prazo, em tempo hábil, deverá ser elaborada nova contratação, de modo a não haver interrupção dos serviços.

Havendo hipótese de extinção do contrato antes do fim da sua vigência nos termos da lei 14.133/2021, em razão da natureza contínua dos serviços e em virtude de não possuir estrutura e equipe técnica e capacitada para efetuar os serviços





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

contratados, para este Regional não existe outra alternativa senão a realização de nova licitação e contratação de empresa para prestar os serviços pretendidos.

Nessa toada, de modo a não comprometer a segurança e a operacionalidade dos grupos geradores, enquanto o processo da nova contratação eventualmente estiver tramitando, prevemos dois possíveis cenários:

- Convocar os demais licitantes classificados na licitação que originou a contratação, para execução dos serviços remanescentes, com fulcro no § 7º, art 90, da lei 14.133/2021;
- Caso não tenha ocorrido a participação de outras empresas na licitação ou quando as demais classificadas não aceitarem assumir a contratação ou não comprovarem habilitação para executar os serviços remanescentes, realizar contratação direta emergencial aberta aos demais interessados, até que nova licitação seja concluída.

### **18. Análise de Riscos**

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos e não tratados.

Considerando que no Mapa de Riscos da presente contratação identificou riscos baixos e médios, todos foram aceitos pela equipe de planejamento da contratação, sem que houvesse, portanto, necessidade de tratamento.

### **19. Equipe de Planejamento da Contratação**

#### Integrante demandante

Nome: Joilen Bruggeman Bunn  
Matrícula: 785  
Lotação: Coordenadoria de Manutenção - CMAN  
Cargo: Técnico Judiciário  
Nome da Função: Assistente Administrativo  
E-mail: joilen.bunn@trt12.jus.br  
Ramal: 4160





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### Integrante demandante substituto

Nome: João Victor Antonioli  
Matrícula: 4336  
Lotação: Coordenadoria de Manutenção - CMAN  
Cargo: Analista Judiciário  
Nome da Função: Chefe de Seção  
E-mail: joao.antonioli@trt12.jus.br  
Ramal: 4160

### Integrante técnico

Nome: Fábio Antunes Brizotti  
Matrícula: 7528  
Lotação: Coordenadoria de Manutenção - CMAN  
Cargo: Analista Judiciário  
Nome da Função: Assistente-Chefe de Setor  
E-mail: fabio.brizotti@trt12.jus.br  
Ramal: 4130

### Integrante técnico substituto

Nome: Rodrigo Waterkemper  
Matrícula: 1442  
Lotação: Coordenadoria de Manutenção - CMAN  
Cargo: Técnico Judiciário  
Nome da Função: Assistente-Chefe de setor  
E-mail: rodrigo.waterkemper@trt12.jus.br  
Ramal: 4140

### Integrante administrativo

Nome: Alex Wagner Zolet  
Matrícula: 4169  
Lotação: Divisão de Governança de Contratações - DIGOV  
Cargo: Analista Judiciário  
E-mail: alex.zolet@trt12.jus.br  
Ramal: 4091

### Integrante administrativo substituto





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

Nome: Claudia Michele Batista Martinez  
Matrícula: 3014  
Lotação: Divisão de Governança de Contratações - DIGOV  
Cargo: Técnico Judiciário  
E-mail: claudia.martinez@trt12.jus.br  
Ramal: 4069

**Data 01/04/2025.**

